

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1004740-47.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMÍNIO TERRA NOVA SÃO CARLOS 1**

Requerido: **DAYANI RINALDI**

CONCLUSÃO

Em 06 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA. Eu,______,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição contida nas páginas 52/53.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc.

III do CPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada. Transitada esta em julgado, aguarde-se o cumprimento da

transação, manifestando-se o autor, oportunamente.

P.R.I.C.

S. C., 06/08/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA